



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.012939/2019-44

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<b>Processo n.º</b>	50600.012939/2019-44
<b>Contrato n.º</b>	479/2019
<b>Objeto</b>	Prestação dos serviços continuados de condução de veículos oficiais (Motoristas Executivos) da Frota do DNIT/Sede.
<b>Contratada</b>	<b>LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI</b>

### TERMOS

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, na Sede deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou Contratante, representado pela Senhora Diretora de Administração e Finanças - Substituta, e do outro lado a Contratada Locadora Martins e Oliveira Eireli, com sede em ADE Conjunto 16 lote 17/18 loja 02, Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.988-720, representada pelo Senhor(a) Rafael Martins Costa, sócio proprietário, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 42[REDACTED]3 Expedido por: SSP/DF e do CPF nº 145[REDACTED]-04, vem nesta data, por meio do presente registrar o encerramento do contrato em epígrafe, de número 479/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de condução de veículos oficiais (Motoristas Executivos) da frota do DNIT/Sede. e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo:

- da entrega do objeto
- por decurso de prazo
- rescisão antecipada amigável
- rescisão unilateral do DNIT

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **EXCETO** as relacionadas a seguir:

I - As obrigações relacionadas a processos futuros de penalização contratual;

II - As obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, vinculadas ao contrato e não quitadas.

III - As garantias sobre bens e serviços entregues e/ou prestados, tanto legais (responsabilidade civil) quanto convencionais;

IV - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos bens ou serviços entregues ou prestados;

V - As possíveis determinações oriundas dos órgãos de controle, bem como, das decisões judiciais

O saldo da Conta-Vinculada Bloqueada para Movimentação, nº 3300122959374, aberta junto ao Banco do Brasil S/A, vinculada ao Contrato 479/2019, somente será liberado após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados vinculados ao Contrato, conforme determinação constante do Item 1.6 do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 005/2017-SEGES/MPOG, a saber "*O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.*"

Fica autorizada a liberação ou a restituição da garantia prestada, após a assinatura deste termo, se for o caso.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelos representantes do Contratante (DNIT) e da Contratada.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUBSTITUTA - DNIT

**RAFAEL MARTINS COSTA**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 08/01/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16612361** e o código CRC **32C5112D**.

Referência: Processo nº 50600.012939/2019-44

SEI nº 16612361



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |